



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência de **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GELADA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML**, para atender as necessidades da Secretaria de Governo, conforme quantidade e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, apresentação: garrafa plástica, 500ml, sem gás, gelada. Obs.: Os itens deverão ser FORNECIDOS gelados e acondicionados em caixas térmicas, conservando a temperatura adequada para acondicionamento, que garanta a temperatura e seu armazenamento.	UN	25.000

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

1.2.1. A entrega deverá ser realizada em parcela ÚNICA na data prevista de 26/04/2025, no Município de Vitória (ES), em local e horário a ser indicado pela Administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Da necessidade:

A tradicional Festa em honra a Padroeira do Estado do Espírito Santo, Nossa Senhora da Penha, acontecerá dos dias 20 à 28/04/2025. E um dos momentos mais aguardados pelos fiéis e devotos de Nossa Senhora da Penha, a tradicional Romaria dos Homens, acontecerá no dia 26/04/2025. Trata-se de uma caminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

de aproximadamente 14 quilômetros com saída da Catedral Metropolitana de Vitória, passando por ruas da cidade até a segunda ponte, em direção ao parque da prainha em Vila Velha.

A cidadania e os direitos humanos estão diretamente ligados ao respeito e à valorização da diversidade, incluindo as diferentes expressões de religiosidade. Em sociedades democráticas, a liberdade religiosa é um direito fundamental, garantindo que todas as pessoas possam manifestar suas crenças ou optar por não seguir nenhuma religião, sem sofrer discriminação ou perseguição.

A Constituição Federal assegura a liberdade de crença e o direito ao livre exercício da fé, consolidando o compromisso do Estado com a promoção da diversidade e do respeito entre as diferentes tradições religiosas. Nesse contexto, o apoio logístico a manifestações religiosas, como romarias, reforça o princípio da dignidade humana e da inclusão social, garantindo que fiéis possam exercer suas práticas com segurança e bem-estar.

Dentre os serviços essenciais para a realização desses eventos, destaca-se o acesso à água potável, um direito humano básico e indispensável para a saúde, especialmente em atividades que envolvem longos percursos e grande concentração de participantes. A disponibilização de água potável durante romarias contribui significativamente para a segurança e o conforto dos fiéis, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação e ao desgaste físico.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização desses eventos religiosos, assegurando o respeito aos direitos humanos, à cidadania e ao acesso ao lazer e à cultura. A medida visa não apenas atender às necessidades básicas dos participantes, mas também fortalecer o compromisso do Estado com a promoção da diversidade e do bem-estar da população.

2.2. Da especificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

Opta-se pelo fornecimento água mineral sem gás em recipientes de garrafa plástica descartáveis e recicláveis, refrigeradas em temperatura adequada para o consumo dos participantes do evento. A escolha da garrafa de 500 ml busca garantir o conforto dos participantes. A água mineral tem um excelente custo benefício para fins de aquisição e é considerada uma bebida universal e sem restrições de consumo. É, de fato, o líquido mais adequado para longas caminhadas. Além disso o custo é baixo em relação a outras bebidas hidratantes direcionadas ao exercício físico. A garrafa de 500 ml oferece individualização no consumo e a embalagem plástica é reciclável e prática para o recolhimento após o evento.

2.3. Do quantitativo:

Trata-se da primeira aquisição deste item para o evento em tela, desta forma, estimamos um quantitativo de 30 mil itens a serem distribuídos em diferentes pontos, como suporte ao evento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 17.01.14.422.0010.2055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**).

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) minutos: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da AF;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) minutos: 1% (um por cento) sobre o valor total da AF ou OS, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Multa Compensatória: atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 1 (uma) hora: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da AF ou OS;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

e) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens na data prevista neste Termo: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Gestão desta contratação será realizada pela servidora **Joanna Ventorim Pereira**, matrícula 635149, telefone (27) 3382-6700, e a fiscalização será realizada pelo servidor **Karolyna Rios Campos reis**, matrícula 602652, telefone (27) 3382-6700, ou por outro servidor designado pelo Secretário da Pasta, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a o recebimento dos materiais.

8.2 - A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

8.3 - A fiscalização não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os itens contratados deverão ser entregues nos locais do evento, sendo previamente comunicado ao fornecedor, com uma antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

9.2 - O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do produto, devendo, quando solicitado, substituir imediatamente o material que, porventura não atenda aos requisitos de qualidade contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.3 - Os itens deverão ser entregues nos locais e data pré-estabelecida (conforme cronograma tabela abaixo), que poderão sofrer alterações para se adequarem a possíveis replanejamentos;

DATA/Evento	QUANTIDADE (unidade)	LOCAL
26/04/2025 Romaria dos Homens Festa de N. S. da Penha	25.000	Previstos 3 pontos de distribuição: - Catedral Metropolitana - Parque Moscoso - Subida da 2ª Ponte

9.4 - Os itens deverão ser FORNECIDOS gelados e acondicionados em caixas térmicas, conservando a temperatura adequada para acondicionamento, que garanta a temperatura e seu armazenamento.

9.5 - Os produtos/materiais serão aceitos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pela unidade requerente ou outro designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

9.6 - O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas a Aquisição/Fornecimento CONTRATADOS, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação para o presente objeto em razão da não complexidade e característica da aquisição em entrega única.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato;

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.;

Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: fornecimento.

b) Tipo de pagamento: único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

12.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

12.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local a ser informado pela Secretaria Municipal de Governo;

13.3. Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado neste Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a datada entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos produtos;

13.8. Entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.9. Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos;

13.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto;

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Assegurar os recursos financeiros para custear a entrega dos produtos;

14.2. Fiscalizar o cumprimento como: Vigência, datas, horários e locais;

14.3. Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência;

14.4. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

14.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Vitória (ES), 20 de março de 2024.

Karolyna Rios Campos Reis

Responsável elaboração do Termo de Referência e Fiscal

Joanna Ventorim Pereira

Gestor

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Luciano Forrechi

Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

O documento foi adicionado eletronicamente por KAROLYNA RIOS CAMPOS REIS, CPF: ***.73.807-** em 20/03/2025 13:35:19. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
C09C27CB-25BA-4F43-A001-F1833EF2BEE5

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

KAROLYNA RIOS CAMPOS REIS:08987380750 - Assinado Digitalmente em:
20/03/2025 13:36:31

LUCIANO FORRECHI:02463362774 - Assinado Digitalmente em: 20/03/2025 15:04:34

O documento foi assinado eletronicamente conforme Decreto Municipal nº 18.156/2020:

JOANNA VENTORIM PEREIRA - Assinado Eletronicamente em: 24/03/2025 10:19:52